EDITAL PREGÃO ELETRONICO

EDITAL PREGÃO ELETRÒNICO COTA RESERVADA E ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026 **PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2026**

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03** com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da suas Secretarias Municipais, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão Eletronico, no qual será regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores, e suas alterações bem como, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 Decreto 8.538 de 05 de Outubro de 2015 e legislações correlatas no que couber, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitacão e pelas condições do presente Edital e pelas normas do Portal de Compras Eletronicas BANCO NACIONAL DE COMPRAS.

1.2 A presente licitação ter por objetivo o Registro de Preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP, BEM COMO DE REGULADORES, MANGUEIRAS E ABRAÇADEIRAS TIPO AMERICANA PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A GÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.**

1.3 o Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

1.5 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

1.6 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

1.7 De acordo com o sistema da (BNC), modo de **disputa Aberto**, os itens são identificados como lote, **porém o julgamento é menor preço por lote.**

1.8 Local, Data E Horário para Recebimento E Abertura Das Propostas**.**

1.7.1 Acolhimento de Proposta será: **no dia 25 de setembro de 2026, 23h59min até o dia 15 de outubro de 2026, 08h00min (horário de Brasília/DF)**

1.7.2 A abertura da Proposta será; no dia **15 de outubro de 2026, 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

1.7.2.1A data do início da fase de Lances será no dia **15 de outubro de 2026, 08h30min (horário de Brasília/DF);**

1.7.3. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até no dia **09 de outubro de 2026, 00h00min (horário de Brasília/DF);**

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma;

17.4.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial Diário Oficial deste Órgão, sistema e plataforma.

17.5 Eventuais retificações e demais do Edital serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS conforme o item 17.4 e 17.4.1 acima.

1.8 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.9 Alertamos os interessados em participarem do pregão eletrônico poderá retirados o edital e sues anexos pessoalmente no meio supramencionado, e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, telefone 44 33211213, no Portal da Transparencia na página do site http://www.colorado.pr.gov.br, BNC – Banco Nacional de Compras www.bnc.org.br PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no qual deverão acompanhar os tramites das licitações para qualquer eventuais mudanças, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de cadastramento, certificação e credenciamento junto portal de licitações bolsa nacional de compras.

1.20 OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos bem como, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e, que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no sistema/plataforma.

2.2. DALICITAÇÃOEXCLUSIVAOUNÃOEXCLUSIVAPARAME/EPP/MEIEDEMAISENQUADRADASNESTA CONDIÇÃO.

2.2.1 Esteeditalé de cota principal para ampla concorrência 75% e cota reservada para Micro, Pequena Empresa, MEI´s 25%, empresas enquadradas nesta condição, considerando artigo 48 inciso I LC 123/06, alterada pela LC 147/14, para os itens que tenham valor de referência que não ultrapasse o limite previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 serão de participação exclusiva para MEI/ME/EPP,bemcomoocadastrode fornecedores desteórgãoanexonoprocesso,porémelecontemplaosbenefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

2.2.2 Ofatode oeditalnãoserexclusivoparaMicro,PequenaEmpresaeMEI´s, não impede sua participação nestecertame.

2.3 NÃO PODERÁ DISPUTAR OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE

2.3.1 Será vedada a participação de pessoas física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e as incluídas nos demais impedimentos trazidos no Art. 9° e 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica conforme artigo 9º da Lei 14.133/2021,

2.3.3. O impedimento de que trata o item (2.3.2) acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista conforme artigo 14 da Lei 14.133/2021.

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3 DO CREDECIAMENTO E NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.4.1Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I. Credenciar-se previamente no sistema BNC – Banco Nacional de Compras, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.1 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

2.4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelostelefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br.**

2.5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.5.1 Primeiramente, o interessado deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo III A (Modelo) em papel timbrando da licitante e seguir os procedimentos previstos no subitem 2.5.2 abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o subitem 2.5.3 abaixo:

2.5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BNC até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. Não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estipulado neste edital.

c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 2.7.2) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 2.7.3). Após o encerramento do recebimento de propostas, **não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

2.5.3 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo III - A em papel timbrado de a licitante e ser anexada ao sistema BNC sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento do cadastro dos documentos de habilitação, no sistema:

a) Deverá anexar juntamente com a proposta a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário da empresa, sob pena de Desclassificação.

b) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

c) A descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário e total**, ofertado com apenas **duascasas decimais após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R$), não serão aceitos valores maiores que o preço máximos estipulado neste edital;

d) Os itens materiais de consumo e permanente deverá ser indicado marca, modelo, versão com identificação das características originais; No caso de prestação de serviço ou objeto de fabricação própria, deverá ser indicado próprio;

e) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital 30 (trinta) dias;

f) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

g) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do contratante, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou outro meio disponível.

h) Deverá declarar junto a proposta quem será o preposto do contrato, indicar telefone, número whatsapp, e-mail e nome completo para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.

i) **No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo**.

2.6.DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

2.6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item **3.1** deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo

2.6.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes**.**

2.6.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema BNC para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item **1.7.1**acima (data limite para acolhimento das propostas);

2.6.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

2.6.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.

2.6.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar **proposta com menor preço, por item**.

2.6.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSANACIONAL DE COMPRAS, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.

2.6.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BNC), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em **30 (trinta) minutos**.

2.6.6 Para julgamento das propostas será adotado além do critério **de menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

2.6.6.1Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

2.6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.2 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

3.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subseqüentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

3.3.1 Para efeito de lances, será considerado o preço unitário de cada item, consignado na proposta.

3.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

3.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.3.4 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.3.5 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

3.4 DO MODO DE DISPUTA – ABERTA

3.4.1. aNo modo de disputa aberto, nessa etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4.1.b Encerrado o prazo previsto acima, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão publica.

3.4.1.cA prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.4.1.Com o decurso do prazo previsto no item anterior e não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.4.2 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.4.2.a Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2 b Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, **para os itens que não sejam cotas exclusivas ou de participação exclusiva para ME/EPP/MEI**, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.2 b.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.4.2 b.2 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

3.4.2 b.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.4.2 b.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.2 c Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata os itens acima.

3.4.2 d Não será aplicado critério para desempate entre licitantes classificados com ME/EPP/MEI.

3.4.3 – NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.3.a Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente (vencedor) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, observado à compatibilidade do menor preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme este edital.

3.4.3.b considera-se provisóriamente vencedor, ou seja, (detentor da melhor oferta apontado pelo sistema/plataforma eletrônica), sendo àquela que apresentou a melhor proposta, ou seja, na fase de lances apresentou o menor preço ou a depender o caso, maior oferta.

3.4.3.c **O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

3.4.3.d Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.4.3.e A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste edital no 3.4.2.

3.4.3.f Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação, Observado o prazo de que trata o item (3.4.1.b) acima, é de responsabilidade do licitante o envio, no sistema/plataforma, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

3.4.3.g Quando o proponente primeiro classificado provisoriamente vencedor não anexar proposta, o mesmo será desclassificado, devendo ser consultados as propostas remanescentes.

3.4.3.h Se houver apenas um proponente participante e decorrido os prazos e condições previstas neste edital, e, o mesmo não anexar proposta adequada ao lance vencedor, a administração se valerá do valor registrado por meio da sistema/plataforma.

3.4.3.i Erros no preenchimento do item/lote/planilha ou na proposta não constituem motivo para a desclassificação. Havendo erros sanáveis, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço ou no caso de percentual deverá prevalecer sempre maior conforme o julgamento da licitação.

3.4.3.j Na análise e julgamento dos documentos de proposta de preços, o pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

3.4.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.4.4.a a - a proposta no item ou lote conforme o critério de julgamento adotado, que estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento, e, conter vícios insanáveis;

b - quando o valor ou percentual de desconto unitário ou do lote após a etapa de lances e negociação permanecer com valores superiores ou percentuais menores ao máximo ou ao mínimo estipulado no edital (conforme critério de julgamento utilizado no edital);

c - quando apresentar preço ou percentual manifestavelmenteinexequivel pós diligência;

d - por desistência da proposta pelo licitante, desde que justificada, podendo acarretar sanção/penalidades nos termos deste edital e da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

e - Quando houver identificação do licitante;

f - a desclassificação será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes quando estes, permanecerem até o final da sessão pública;

g - a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4.5 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

3.4.5.1 - No caso de bens ou serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento**) do valor orçado pela Administração.

3.4.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.5.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 3.4.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.4.5.4 -Quando da assinatura do contrato, este órgão público, poderá exigir garantia de até 5%, do licitante cujo o valor do item ou lote ou a totalidade de sua proposta for em **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

3.4.6 – DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

3.4.6.1 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital de licitação.

3.5 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

3.5. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DOCUMENTO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Nos termos dos artigos 62 e 70 da Lei Federal 14.133/2021 o licitante interessado em participar desta licitação serão exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade em atender os itens licitados.

4.2O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio dos documentos de Habilitação, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema plataforma.

a) Declaração unificada (conforme modelo constante do Anexo II declaração unica, deste Edital).

a.1 A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUNENO PORTE, MEI (conforme modelo constante do Anexo II -A, deste Edital SE FOR O CASO).

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, para verificação e atualização do quadro societário;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) a regularidade perante a Fazenda federal unificada, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Certidao de Débitos CNDT com TST conforme Lei 12.440 dde 07 de julho de 2011;

i)

4.3 O prazo máximo para anexar os documentosserá do dia e hora agendados para a realização da licitação no item 1.7.1, bem como nomomentodo registro da proposta, deverá ter identificação do item que ganhou; **deverá ser apresentado no dia do certame certidão e consulta ao direito de licitar a seguir em documentos complementaresemitidas:**

a.1) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

https://certidoes.cgu.gov.br/

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.3) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar.

https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.4Deverãoseranexadossomenteosdocumentosexigidosemedital,nassituaçõesem que for identificado documentos que não fazem parte dos exigidos, poderá acarretarinabilitação.

4.5 Tratando-se de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a parcitipação na presente contratação.

4.6 As empresas estrangeiras no caso de sociedade em funcionamento no país apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.em vista a bai da sociedade cooperativa.

4.7 Para a sociedadecooperativa:atadefundaçãoeestatutosocial,comaatadaassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civildas Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Leinº 5.764, de 16 de dezembro 1971, (quando a natureza do objeto do estatuto ou afinspermitirsua participação).

4.7.1- No caso da Cooperativa, somente poderá participar quando a atividade/estatuto/ natureza do objeto assim o permitir e cumprir os termos do artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

4.7.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 Os licitantantes deverão apresentar os documentos a seguir:

4.9Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação de imprensa oficial, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá serfeita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou dedeclaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal conforme oartigo 12 inciso IV Lei Federal n°14.133/2021

4.9.1 Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá ser exigido reconhecimento de firma no caso de dúvida de autenticidade nos termos do art. 12 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) conforme artigo 12 § 2° da Lei Federal n° 14.133/2021

4.9.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante

pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos nos documentos de habilitação.

4.9.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

4.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

4.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.13 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

4.14DA MICRO, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI, COOPERATIVAS E DEMAIS ENQUADRADAS NESTA CONDIÇÃO

4.14.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação junto ao sistema/plataforma no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

4.14.2 - O exigido acima deverá ser comprovado por meio de:

a - Declaração de que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

b - Conforme artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021 – Declaração que, no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar do modelo ANEXO II.A;

c - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

4.14.3 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs, cooperativas e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

4.14.4 - A ausência dos documentos e comprovação acima para ME/EPP/MEI e demais enquadradas nesta condição não impedirá sua participação nesta licitação, logo, não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, podendo inclusive insejar em aplicação de sanções/penalidades e afins, conforme este edital e as previsões da Lei 14.133/2021.

4.14.5 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, cooperativas e demais enquadradas nesta condição, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 A verificação da habilitação será por meio do sistema eletrônico utilizado, o Pregoeiro ou comissão de contratação quando o procederá a anáise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, enviado por fax, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Nos casos de documentos que não são emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma dediligência solicitar esclarecimentos, documentos e demais para confirmação e complementação de informações.

5.4 Poderá o Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário e, em forma de diligência solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, por meio de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 É facultado ao Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão, a qualquer tempo, se assim entender necessário, e, em forma de diligência, no caso de (cópia simples ou autenticada ou declaração de autenticidade por advogado e demais situações) exigir o documento original para conferência ou utilizar de outros meios tais como: Consulta em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

5.8.1 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

5.10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.10.1 O licitante detentor da melhor proposta classificada em primeiro lugar poderá ser convocado e deverá caso solicitada, encaminhar uma amostra dos itens, no Departamento de Licitação, na Avenida Brasil, 1250, Centro C horário das 8h às 17h (horário local), até o 15 (décimo quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT no sistema.

5.10.1.1 A amostra será aberta para a verificação da compatibilidade será analisada pela Secretaria solicitante do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a) Qualidade do produto;

b) Especificações nos termos do Edital padrões mínimos exigidos nas descrições dos mesmos, tipo embalagem, gramagem, conteúdo;

c) Compatibilidade;

d) Durabilidade;

e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

f) Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do material, se ele tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

5.10.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretarias, caso o 1º colcado não atender ao exigido, serão convocados os demais na ordem de classificação para apresentar amostras.

5.10.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat.

5.10.4. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.10.5. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

5.10.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

5.10.7.A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

5.10.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

5.10.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, através da opção "Documentos Complementares" do referido sistema.

5.10.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

5.10.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.10.12. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

5.10.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bnc.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bnc.org.br.

6.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

6.5 Caberá à proponente:

6.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

6.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, em outras legislações aplicáveis.

7.4 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (7.3) acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação e poderá:

a - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.6 - A regra da letra (7.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 7.4, letra (a).

7.7 -Na ordem de classificação dos licitantes remanescentes, deverão ser observadas as condições em relação às ME/EPP/MEI e demais enquadradas neste regime.

7.8-Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.8.1-A aplicação de multas previstas não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa nos termos do Lei Ordinária n° 2073/2003 de 09 de dezembro de 2003.

7.8.2-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.8.3 A penalidades relativos à participação do certame o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de aprenser qualquer documento exigido pelo pregoeiro ou agente de contratação, estará sujeita a uma multa de 3% sobre o valor do edital.

7.8.3.1 Em caso de não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante será penalizada com multa no valor de 3% sobre o valor do edital.

7.9 Àpenalidades relativas à contratação o licitante que, após vencer o certame, não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, estará sujeita a uma multa de 20% sobre o valor do contrato.

7.10 Dapenalidadepor fraudeeatosilícitosnocertame em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução docontrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou docontrato,conformeo local ondeocorreua fraude.

7.10.1 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação,estarásujeitaàaplicaçãodemultanovalorde30%sobreoeditaloucontrato,adependerdeondeocorreu afraude.

7.11 Da penalidade por ato lesivo à administração caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

7.12 Das condições de aplicação das penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.12.1-A aplicação das penalidades não exime a licitante da obrigação de cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

7.12.2 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

8. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

8.1.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

8.1.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

8.1.3 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

8.1.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

8.1.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

8.1.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

8.1.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

8.1.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação.

9.2O pregoeiro, agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos

9.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

9.3Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

9.4As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema/plataforma eletrônica que será realizada a licitação, dentro do prazo estabelecido acima, e vincularão os participantes e a Administração. Todos os atos refente à impugnação, observarão o artigo 164 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

9.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema/plataforma eletrônica.

9.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS NÃO SERÃO ACEITOS POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO A NÃO SER PELO SISTEMA DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA OU APÓS, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO AO CHAT DO SISTEMA BNC.

EDITAL PREGÃO ELETRONICO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a proponente assume todos os custos de apresentação de sua proposta e documentos, inclusive, os custos com o Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS relativos a este Pregão, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

10.3 A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

10.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

10.8 TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

10.8.1A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

10.9 Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

10.9.1 Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

10.10 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições daLei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 263 de 28 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente das normas e suas alterações, das normas do Portal de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

10.11 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Declaração (alínea 'a' item 4.1);
c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
d) Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;
e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro;

Colorado-PR, 09 de setembro de 2026.

JOSE SEBASTIÃO ESCARATTI

DIRETOR DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP, BEM COMO DE REGULADORES, MANGUEIRAS E ABRAÇADEIRAS TIPO AMERICANA PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A GÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.**

1.2 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Colorado, Estado do Paraná, especialmente aquelas que utilizam equipamentos e instalações abastecidos por Gás Liquefeito de Petróleo – GLP. A aquisição de vasilhames, recargas de gás, reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a adequada instalação, manutenção e utilização dos equipamentos a gás, proporcionando maior segurança e eficiência em sua operação. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, evitando a interrupção das atividades e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

1.3 O SRP – Sistema de Registro de Preços será adotado por demonstrar clara vantagem em relação aos demais procedimentos licitatórios no caso da presente contratação, tendo em vista que satisfaz a necessidade de fornecimentos frequentes, em razão das características do serviço, propiciando a conveniência de entregas parceladas, condicionadas pelo espaço exíguo destinado à guarda desses materiais, que impossibilita o ressuprimento necessário para o atendimento de demandas internas por período que permita o recebimento do material em uma única vez.

1.4 Embora sejam adotadas as técnicas de previsão de estoque contidas na Instrução Normativa n° 205 da Presidência da República, que objetiva minimizar os custos de material no âmbito da Administração Pública, essas técnicas mostram-se, por vezes, incapazes de acompanhar a sazonalidade do consumo e as imprevisíveis alterações 24-47 regimentais e de procedimentos.

1.5 O objeto pretendido neste Termo de Referência está dividido em item, tal medida visa obter uma melhor relação custo-benefício e promover a ampliação da competitividade, na medida em que propicia a participação dos fornecedores locais e de menor porte. Esta contratação observará no que couber, as regras e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1 concernente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal.

1.6 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7 Os fundamentos desta contratação estão descritos no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento.

1.8 O objeto desta contratação, já faz parte das contratações anuais/rotineiras deste órgão, para tanto, constam no planejamento municipal de modo geral a referida contratação, conforme rubricas orçamentárias para material de distribuição gratuito logo, como a vigência da Lei 14.133/2023 se deu em 01/01/2024, houve a elaboração em epecífico do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026, considerando a faculdade da citada norma.

1.9 A descrição da solução como um todo desta contratação, estão descritas no termo de referência acostados nos autos deste processo/procedimento de contratação, bem como, as demais condições constam na minuta contratual apensado/anexo

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.Os itens deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definida de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços efetuados pela Secretaria de Compras, está identificado a cota reservado como ME / EPP e a Principal.:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total	Classificação
1	BOTIJÃO PARA GÁS. USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE: CERCA DE 13KG.	242	Und	212,98	51.541,16	ME / EPP
2	RECARGA DE GÁS. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); USO: DOMÉSTICO.	840	Und	124,87	104.890,80	Principal
3	MANGUEIRA PARA GÁS. MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 3/8 POL; APLICAÇÃO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); MODELO: TARJA AMARELA; TIPO: FLEXÍVEL.	2182	MTS	18,78	40.977,96	ME / EPP
4	ABRAÇADEIRA. MATERIAL: METAL GALVANIZADO; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA DE GÁS; TAMANHO: 3/8 POL.	106	Und	5,20	551,20	ME / EPP
5	REGULADOR BOTIJÃO GÁS. MATERIAL CORPO: ZAMAC; DIAMETRO SAÍDA: 3/8 POL; COMPONENTES ADICIONAIS: BORBOLETA.	102	Und	67,26	6.860,52	ME / EPP
6	CILINDRO/CASCO VAZIO P45	20	Und	752,37	15.047,40	ME / EPP
7	CARGA DE GÁS GLP P45	300	Und	505,07	151.521,00	Principal
8	RECARGA DE GÁS. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); USO: DOMÉSTICO.	279	Und	124,87	34.838,73	ME / EPP
9	CARGA DE GÁS GLP P45	100	Und	505,07	50.507,00	ME / EPP

2.2 Considerar-se-á desclassificado o item que não constar quantidade e marca/modelo (se for o caso) quando for o caso, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital que dificultem seu julgamento.

2.3 A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.5 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$456.735,77(quatrocentos e tinta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais).**

2.6 5 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

05.001.04.122.0003.2.007-Aperfeiçoamento Administrativo

05.002.04.128.0003.2.008-Gerenciamento de Recursos Humanos

05.003.04.122.0003.2.009-Compras Públicas Eficientes

08.001.12.361.0010.2.018-Manutenção do Ensino Funtamental

08.002.12.365.0010.2.019-Manutenção da Eduação Infantil

08.004.12.306.0010.2.021-Pomoção Merenda Escolar

09.001.10.301.0007.2.024-Bloco da Atenção Básica

09.001.10.304.0007.2.026-Bloco da Vigilância em Saúde

10.001.08.122.0008.2.027-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

10.001.08.245.0008.2.030-Bloco da Proteção Social Básica

10.001.08.245.0008.2.031-Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC)

10.002.08.243.0008.6.036-Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

10.003.08.241.0008.2.037-Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

10.004.08.242.0008.2.038-Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

2.6 O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo conforme justificativa constante no Documento de demanda e Termo de Referência.

2.7 O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, e divulgados no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

3.2 Considerando a natureza comum do objeto, não será necessário a utilização garantia, amostra, intalações, laudos, catálogos, vistoria, indicação ou vedação de marcas e gerenciamento de risco, haja vista que são itens adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública e já faz parte das contratações anuais/rotineiras do Município.

3.3 Não haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, conforme definido no estudo técnico preliminar

4. DOS PROCEDIMENTOS DE DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS, DO PRAZO

4.1 DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

4.1.1 O objeto da contratação consiste na **aquisição de vasilhames e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, bem como de reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana para instalação e utilização de equipamentos a gás**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência da contratação, mediante solicitação da Secretaria Municipal competente, formalizada por meio de ordem de compra, requisição ou outro instrumento equivalente emitido pelo setor responsável.

4.1.3 Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, os produtos e respectivos quantitativos a serem fornecidos, bem como a data, o horário e o local para entrega.

4.1.4 O prazo máximo para entrega dos produtos será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal pela contratada.

4.1.5 Em situações de urgência ou emergência, especialmente quando houver risco iminente de esgotamento das reservas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP ou quando o gás já tiver se esgotado, podendo ocasionar a interrupção ou o comprometimento das atividades e dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, a contratada deverá realizar o atendimento e a entrega em caráter prioritário.

4.1.6 Nas situações previstas no item anterior, a entrega emergencial da recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação da Administração.

4.1.7 A solicitação emergencial poderá ser comunicada inicialmente por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação disponibilizado pela contratada e aceito pela Administração, devendo ser posteriormente formalizada por meio da respectiva ordem de compra, requisição ou instrumento equivalente.

4.1.8 A contratada deverá manter condições adequadas para o atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da Administração, especialmente quanto ao fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, devendo adotar as providências necessárias para evitar a interrupção das atividades e serviços públicos em razão da indisponibilidade do produto.

4.1.9 A ausência de estoque, indisponibilidade de produtos, dificuldades de fornecimento, problemas de logística, transporte, redução de pessoal ou quaisquer outras circunstâncias decorrentes da organização interna da contratada não poderão, por si só, ser utilizadas como justificativa para o descumprimento dos prazos e obrigações assumidos.

4.1.10 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, podendo ocorrer nas sedes das Secretarias Municipais, prédios públicos, unidades administrativas ou em outro local situado no Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme a necessidade da Administração.

4.1.11 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, combustível, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.

4.1.12 O transporte das recargas e dos vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverá ser realizado em conformidade com a legislação, normas técnicas e normas de segurança aplicáveis, observando-se todas as exigências pertinentes ao transporte e manuseio do produto.

4.1.13 As recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverão ser fornecidas em vasilhames apropriados, devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de utilização e segurança, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.1.14 Os vasilhames destinados ao acondicionamento do GLP deverão estar em boas condições de conservação e segurança, não sendo aceitos recipientes que apresentem vazamentos, corrosão excessiva, avarias, deformações, danos ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua integridade ou segurança.

4.1.15 Os reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.16 Os reguladores, mangueiras e abraçadeiras deverão apresentar condições adequadas de resistência, funcionamento e segurança, observando-se, quando aplicável, as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

4.1.17 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, conservação e segurança, devidamente acondicionados e protegidos de forma a evitar danos durante o transporte, carregamento, descarregamento e entrega.

4.1.18 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de vazamento, avarias, corrosão excessiva, defeitos, alterações de suas características originais, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade, integridade, funcionamento ou segurança.

4.1.19 As mangueiras, reguladores e abraçadeiras deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com o transporte e armazenamento dos respectivos produtos, não sendo aceitos itens danificados, violados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.1.20 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações, unidades de medida, características, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.1.21 Quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, os produtos deverão possuir identificação, certificação, selo de conformidade, registro ou demais informações necessárias à comprovação de sua regularidade e adequação para a finalidade a que se destinam.

4.1.22 A contratada deverá observar integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, bem como dos equipamentos e acessórios destinados à sua instalação e utilização.

4.1.23 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, contendo a identificação da contratada, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos entregues, os valores correspondentes e demais informações necessárias à conferência e ao processamento da despesa.

4.1.24 No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade, condições de segurança, funcionamento, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.25 Os produtos poderão ser **rejeitados total ou parcialmente**, inclusive no ato da entrega, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, condições de segurança ou demais exigências estabelecidas pela Administração.

4.1.26 Na hipótese de rejeição total ou parcial dos produtos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.27 Quando a rejeição, irregularidade, defeito, vazamento ou avaria envolver vasilhame ou recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e houver risco de interrupção das atividades da Administração em razão da falta ou insuficiência de gás, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização **em caráter emergencial, no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contadas da comunicação da Administração.

4.1.28 Caso a contratada não disponha imediatamente do produto necessário para substituição ou atendimento emergencial, deverá adotar todas as providências necessárias para viabilizar o fornecimento dentro do prazo estabelecido, não podendo a falta de estoque ou dificuldades decorrentes de sua organização interna afastar sua responsabilidade contratual.

4.1.29 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para atendimento emergencial poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis à Administração.

4.1.30 O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.

4.1.31 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos entregues, mediante termo detalhado ou outro instrumento de recebimento adotado pela Administração, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

4.1.32 O recebimento definitivo poderá ocorrer no próprio ato da entrega quando, em razão da natureza dos produtos, for possível realizar imediatamente a conferência de sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as exigências estabelecidas.

4.1.33 Havendo necessidade de diligências, testes ou verificações adicionais para aferição da conformidade dos produtos, o recebimento definitivo poderá ocorrer após a conclusão das verificações necessárias, mediante justificativa do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4.1.34 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, especificações, condições de segurança ou conformidade dos produtos fornecidos, será observado o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a Administração adotar as providências necessárias para o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

4.1.35 O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou corrigir irregularidades identificadas pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.

4.1.36 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequada execução do objeto, permanecendo responsável por todos os vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados, nos termos da legislação aplicável.

4.1.37 Eventuais impedimentos ou dificuldades relacionados a terceiros não serão aceitos como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, salvo situações devidamente comprovadas e caracterizadas como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

4.1.38 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e observar todas as normas de segurança, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, além das disposições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

4.1.39 O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo devidos à contratada exclusivamente os valores correspondentes aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e das demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.3 – DOS FISCAIS TITULARES

5.3.1 Ficam designados como **Fiscais Titulares do Contrato**, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, os seguintes servidores:

I – **Alessandra da Costa Nascimento**, matrícula nº **12196**, da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Juliana Tondato Romero,** matrícula nº **11544**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Sueli da Silva Gentine**, matrícula nº **2002521**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e

IV – **Cecilia Pedro Marques**, matrícula nº **11669**, da Secretaria Municipal de Administração.

5.3.2 Compete aos Fiscais Titulares acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato no âmbito de suas respectivas unidades, especialmente quanto à quantidade, qualidade, condições de higiene, conservação, validade, acondicionamento e conformidade dos produtos fornecidos, bem como registrar ocorrências e comunicar à CONTRATADA e ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas.

5.4 – DOS FISCAIS SUBSTITUTOS

5.4.1 Ficam designados como **Fiscais Substitutos do Contrato**, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, os seguintes servidores:

I – **Ana Paula Beline Mendes Campos**, matrícula nº **16065**, da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Edimara Valério Carinhana**, matrícula nº **19176**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Andreia Moreno Romero**, matrícula nº **2001822**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e

IV – **Pedro Alves Cardoso**, matrícula nº **2002946**, da Secretaria Municipal de Administração.

5.4.2 Os Fiscais Substitutos exercerão as atribuições dos respectivos Fiscais Titulares nos casos de afastamento, impedimento legal ou impossibilidade de atuação do titular.

5.5 – DA CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

5.5.1 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos nas respectivas Secretarias, Departamentos, Escolas Municipais, CMEIs e demais unidades destinatárias deverão realizar a conferência inicial das entregas, verificando, especialmente, a quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação, higiene e conformidade dos produtos com a solicitação e as especificações contratuais.

5.5.2 Qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada imediatamente ao respectivo Fiscal do Contrato, para adoção das providências necessárias, inclusive para eventual notificação da CONTRATADA e solicitação de substituição ou regularização dos produtos.

5.6 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

5.6.1 Compete aos Fiscais do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato no âmbito de sua unidade administrativa;

b) conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações, validade, integridade e condições de conservação;

c) verificar a conformidade dos produtos com o Termo de Referência, a solicitação da Administração e a proposta da CONTRATADA;

d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

e) comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades que demandem providências administrativas;

f) solicitar à CONTRATADA, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização dos produtos entregues em desacordo com as especificações; e

g) realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível.

5.7 – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.7.1 Ficam designados como **Gestores do Contrato**, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, os seguintes servidores:

I – **Tamara Salatti Guimarães**, matrícula nº **2001417**, da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Vander Andrade Silva**, matrícula nº **2002549**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Aline Meneghin**, matrícula nº **2000302050**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e

IV – **Celso Alberti Filho**, matrícula nº **2003052**, da Secretaria Municipal de Administração.

5.7.2 Compete aos Gestores do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual no âmbito de suas respectivas unidades, analisar as ocorrências comunicadas pelos Fiscais, adotar ou encaminhar as providências necessárias, acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à execução e ao pagamento e realizar o recebimento definitivo do objeto, quando cabível.

5.7.3 Nos casos de afastamento ou impedimento legal do Gestor do Contrato, suas atribuições serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração.

5.8 – DAS COMUNICAÇÕES

5.8.1 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio formal que permita o devido registro da comunicação.

5.9 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.9.1 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade, segurança, procedência, conservação e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelos eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

6.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

6.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e
c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.8Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.

7.1.2Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até **02 (dois) dias** úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis para fins de liquidação;

7.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

7.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

7..2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

7.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 – CONTRATADA

8.1.1 Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Termo de Referência, no Contrato, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, fornecendo os produtos de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, requisitos de segurança e demais condições exigidas pela Administração.

8.1.2 Fornecer, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, os produtos objeto da contratação, compreendendo **vasilhames e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana**, observando rigorosamente as condições, especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

8.1.3 Garantir o fornecimento regular e adequado dos produtos, inclusive para atendimento das demandas emergenciais relacionadas às recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, observando os prazos ordinários e emergenciais estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.4 Fornecer as recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em vasilhames apropriados, devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de utilização e segurança, observando rigorosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.5 Garantir que os vasilhames fornecidos estejam em adequadas condições de conservação e segurança, não apresentando vazamentos, avarias, deformações, corrosão excessiva ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua integridade ou a segurança de sua utilização.

8.1.6 Fornecer reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.7 Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de utilização, conservação e segurança, atendendo aos padrões de qualidade e às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

8.1.8 Fornecer produtos devidamente acondicionados e protegidos, utilizando embalagens ou meios adequados à natureza de cada item, de forma a evitar danos, avarias, vazamentos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança durante o armazenamento, transporte e entrega.

8.1.9 Observar rigorosamente as normas aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e comercialização do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à garantia da segurança durante a execução do objeto.

8.1.10 Realizar as entregas nos locais, dias, horários e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e demais procedimentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.12 Atender, em caráter prioritário, às solicitações emergenciais da Administração relacionadas ao fornecimento ou substituição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, especialmente quando houver risco de esgotamento ou interrupção do fornecimento de gás, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.1.13 Manter condições adequadas de estoque, logística e atendimento compatíveis com as necessidades da Administração, especialmente para possibilitar o atendimento das solicitações emergenciais relacionadas ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

8.1.14 Não utilizar a ausência de estoque, dificuldades logísticas, indisponibilidade de produtos, dependência de fornecedores, problemas de transporte ou outras circunstâncias decorrentes de sua organização interna como justificativa para o descumprimento injustificado das obrigações e dos prazos assumidos, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

8.1.15 Substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, vazamentos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, requisitos de segurança ou demais exigências contratuais.

8.1.16 Realizar, em caráter emergencial e prioritário, a substituição de vasilhames ou recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP que apresentem vazamentos, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade capaz de comprometer sua utilização ou segurança, observando o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.1.17 Garantir, quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, que os produtos possuam identificação, certificação, selo de conformidade, registro ou qualquer outro documento ou informação necessária à comprovação de sua regularidade e adequação à finalidade a que se destinam.

8.1.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação e normas técnicas aplicáveis.

8.1.19 Atender prontamente às determinações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, segurança ou regularidade do fornecimento.

8.1.20 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes, sem que tal comunicação implique, por si só, na exoneração de sua responsabilidade.

8.1.21 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

8.1.22 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, às unidades destinatárias ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, especialmente aqueles decorrentes do fornecimento, transporte ou manuseio inadequado dos produtos, sem que a fiscalização exercida pela Administração reduza ou exclua essa responsabilidade.

8.1.23 Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de erros, omissões ou inadequações no dimensionamento dos custos apresentados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.1.24 Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, transporte, armazenamento, manuseio, comercialização e utilização do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, bem como às normas técnicas aplicáveis aos reguladores, mangueiras e abraçadeiras.

8.1.25 Adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução do objeto, observando a legislação ambiental aplicável e promovendo, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes de suas atividades.

8.1.26 Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, garantindo o fornecimento regular, adequado, seguro e eficiente dos produtos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colorado, Estado do Paraná.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – CONTRATANTE

9.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições, os prazos e as demais disposições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos respectivos empenhos.

9.1.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos produtos solicitados, quantitativos, especificações, locais, datas, horários e prazos para entrega.

9.1.3 Solicitar o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município, mediante emissão de Ordem de Compra, requisição ou outro instrumento equivalente.

9.1.4 Informar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a ocorrência de situações urgentes ou emergenciais relacionadas ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, especialmente quando houver risco de esgotamento das reservas ou interrupção do fornecimento, para fins de atendimento prioritário, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade dos produtos fornecidos quanto às quantidades, qualidade, especificações, integridade, condições de conservação, segurança, acondicionamento e demais exigências previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.1.6 Verificar, especialmente em relação aos vasilhames e às recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, a integridade dos recipientes, a existência de lacres e identificação adequada, bem como a ausência de vazamentos, avarias, deformações, corrosão excessiva ou quaisquer outras condições capazes de comprometer a segurança ou a adequada utilização dos produtos.

9.1.7 Verificar, quando aplicável, a conformidade dos reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a integridade, adequação e condições de segurança dos produtos fornecidos.

9.1.8 Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem vícios, defeitos, vazamentos, avarias, deformações, danos, irregularidades ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade, integridade, segurança ou adequada utilização.

9.1.9 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para a correção, complementação, substituição ou regularização dos produtos fornecidos, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.1.10 Solicitar, quando necessário, a substituição imediata de vasilhames, recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP ou demais produtos que apresentem defeitos, vazamentos, avarias ou irregularidades capazes de comprometer a segurança ou ocasionar a interrupção das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais.

9.1.11 Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** aos locais de entrega, quando necessário à adequada execução do objeto, observadas as normas de segurança, funcionamento e organização das respectivas unidades municipais.

9.1.12 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando cabível, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

9.1.13 Solicitar, quando necessário, documentos, informações, certificados, comprovantes de conformidade ou outros documentos relacionados aos produtos fornecidos e à execução contratual, para fins de fiscalização, acompanhamento, recebimento, liquidação e pagamento.

9.1.14 Comunicar à **CONTRATADA**, pelos meios admitidos neste Contrato e no Termo de Referência, as solicitações ordinárias e emergenciais relacionadas ao fornecimento dos produtos, observando-se, nas situações emergenciais, os procedimentos e prazos específicos estabelecidos para o atendimento.

9.1.15 Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabível, as sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.16 Comunicar aos órgãos ou autoridades competentes, quando necessário, eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento, transporte, armazenamento ou comercialização dos produtos, especialmente aquelas que possam representar risco à segurança, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9.1.17 Analisar e decidir, nos prazos previstos na legislação aplicável, as solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela **CONTRATADA** relacionados à execução do Contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, infundados ou protelatórios.

9.1.18 A Administração terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento apresentado pela **CONTRATADA**, para decidir sobre solicitações relacionadas à execução contratual, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando cabível e observada a legislação aplicável.

9.1.19 Apreciar, quando cabível, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, observados os requisitos, procedimentos e prazos previstos na legislação e nas disposições contratuais aplicáveis.

9.1.20 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente atribuídas ao Município.

9.1.21 Promover, no âmbito de suas unidades administrativas, a adequada utilização, armazenamento e conservação dos produtos recebidos, observando as normas de segurança e demais orientações aplicáveis à utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de seus respectivos acessórios.

9.1.22 Adotar, no âmbito de suas competências, medidas adequadas para a gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e demais materiais decorrentes da utilização dos produtos, observada a legislação ambiental aplicável.

9.1.23 Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e regular execução do objeto, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Colorado, Estado do Paraná.

10. DA PRÁTICA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

11. DO REAJUSTE, DAS ALTERAÇÕES E ACRESCIMO

11.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA E INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;

c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.

f.1 "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

f.2 "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3"prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

f.4 "prática coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

f.6 Na hipósete de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

g) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,

i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA QUE:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF: RG: ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO AGÊNCIA: CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUNENO PORTE, MEI

(SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro Municipal de Colorado.

Pregão Eletrônico nº ***/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

MODELO III – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
01	**********	******		****	**********

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente**********Agencia********** Banco **********

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

MODELO III - B

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo de proposta de preços será apresentado quando da finalização do certame etapa de lances e solicitado a documentação de habilitação.

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone. Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		

Pessoa para contato:	

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso da empresa consagrar-se vencedora os CONTRATOS E ATAS serão encaminhadas para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de **05 (Cinco)** dias úteis para envio de duas vias dos CONTRATOS E ATAS devidamente assinadas. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por conseqüência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202*

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, nas dependências do Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **76.970.326/0001-03**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.250, Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rosimeire Chiquim**, portadora da cédula de identidade RG nº **1.061.288-2 SESP/MT**, inscrita no CPF nº **650.581.781-68**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos Decretos Municipais aplicáveis e demais normas legais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº/202...**, homologado em/..../....., integrante do **Processo Administrativo nº/202...**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone **(XX) XXXXX-XXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, ao final assinado(a), conforme os termos de sua proposta e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com os preços dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.10 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP, BEM COMO DE REGULADORES, MANGUEIRAS E ABRAÇADEIRAS TIPO AMERICANA PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A GÁS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem::

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	MARCA

1.2.1-O regime de execução desta contratação será unitário.

1.3-Vinculam esta contratação:

a – Documento de demanda e Termo de referência.

b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos.

c - Proposta de Preços da empresa vencedora.

d - Eventuais anexos dos coumentos supracitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 - Fornecimento

1.5.1 - Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021,

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

3.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executvo Municipal.

4.2.1 -Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 -Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,observada a classificação na licitação conforme apontado no sistema/plataforma utilizadapor este órgão; e,

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes oufornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultadodo certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaremcotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveremsuas propostas original.

5.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuadaquando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguinteshipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nascondições estabelecidos no edital; ou,

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igualao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nascondições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valorestimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordemde classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço doadjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantesremanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação demelhor condição.

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serãoconvocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhorpreço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 - Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compras feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

7.4 Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO ENTREGA E PRAZOS

8.1 – DO FORNECIMENTO

8.1.1 O objeto deste Contrato consiste na aquisição de **vasilhames e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana**, destinados à instalação e utilização de equipamentos a gás e ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colorado, Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.1.2 O fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante Ordem de Compra, requisição ou outro instrumento equivalente.

8.1.3 As solicitações indicarão os produtos, quantitativos, local e prazo para entrega, devendo a **CONTRATADA** atender às condições estabelecidas pela Administração.

8.1.4 Não haverá obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido à **CONTRATADA** exclusivamente o pagamento pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

8.2 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

8.2.1 O prazo máximo para entrega dos produtos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**.

8.2.2 Em situações de urgência ou emergência, especialmente quando houver esgotamento ou risco iminente de esgotamento do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, podendo comprometer o funcionamento das atividades e serviços públicos, a **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento em caráter prioritário.

8.2.3 O fornecimento emergencial de recarga de GLP ou a substituição de vasilhame que apresente defeito, avaria ou irregularidade deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação da Administração.

8.2.4 A solicitação emergencial poderá ser realizada inicialmente por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação disponibilizado pela **CONTRATADA**, devendo ser posteriormente formalizada pela Administração.

8.2.5 A ausência de estoque, dificuldades logísticas, problemas de transporte ou outras situações decorrentes da organização interna da **CONTRATADA** não constituirão justificativa para o descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos.

8.2.6 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, podendo ocorrer nas Secretarias, unidades administrativas, prédios públicos ou outros locais situados no Município de Colorado, Estado do Paraná.

8.2.7 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, arcando com todos os custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.3 – DAS CONDIÇÕES E DA SEGURANÇA DOS PRODUTOS

8.3.1 As recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverão ser fornecidas em vasilhames adequados, devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de utilização e segurança.

8.3.2 Não serão aceitos vasilhames que apresentem vazamentos, corrosão excessiva, avarias, deformações ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua integridade ou segurança.

8.3.3 Os reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade a que se destinam e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis.

8.3.4 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos, não sendo aceitos produtos com defeitos, danos, vazamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionamento ou segurança.

8.3.5 A **CONTRATADA** deverá observar as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de seus respectivos acessórios.

8.3.6 Quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, os produtos deverão possuir identificação, certificação, selo de conformidade ou demais comprovações necessárias à sua regularidade.

8.4 – DO RECEBIMENTO, DA RECUSA E DA SUBSTITUIÇÃO

8.4.1 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição e os quantitativos dos produtos fornecidos.

8.4.2 Os produtos serão conferidos quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade e condições de segurança.

8.4.3 Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou outras irregularidades.

8.4.4 Na hipótese de rejeição ou irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da Administração.

8.4.5 Quando a irregularidade envolver recarga ou vasilhame de GLP e houver risco de interrupção das atividades públicas, a substituição deverá ocorrer em caráter emergencial, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**.

8.4.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

8.4.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, segurança e conformidade dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

8.4.8 O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

8.4.9 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.5 – DAS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

8.5.2 Eventuais dificuldades relacionadas a fornecedores, transporte, logística ou terceiros não afastarão a responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo em situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

8.5.3 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições adequadas para atender às demandas ordinárias e emergenciais da Administração.

8.5.4 A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual e cumprir as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto.

8.5.5 O prazo utilizado pela **CONTRATADA** para corrigir irregularidades não será considerado para fins de recebimento definitivo, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE, VALIDADE, GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade, segurança, integridade e adequação dos **vasilhames e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana**, responsabilizando-se por vícios, defeitos, avarias, vazamentos ou quaisquer irregularidades constatadas durante ou após o recebimento dos produtos.

9.2 As recargas de GLP deverão ser fornecidas em vasilhames adequados, devidamente identificados, lacrados e em perfeitas condições de utilização e segurança, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

9.3 Não serão aceitos vasilhames ou produtos que apresentem vazamentos, corrosão excessiva, deformações, avarias, defeitos ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua qualidade, integridade, funcionamento ou segurança.

9.4 Os reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam, atendendo às especificações previstas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

9.5 Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, vazamento, desconformidade ou divergência em relação às especificações ou quantidades contratadas, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, promover a substituição ou regularização do produto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação da Administração.

9.5.1 Quando a irregularidade envolver recarga ou vasilhame de GLP e houver risco de interrupção das atividades ou serviços públicos em razão da falta de gás, a substituição ou regularização deverá ocorrer em caráter emergencial, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado da comunicação da Administração.

9.6 Todas as despesas decorrentes do recolhimento, transporte, devolução, substituição ou regularização dos produtos recusados ou fornecidos em desacordo com as condições contratuais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.7 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio e comercialização do GLP e de seus respectivos acessórios.

9.8 A substituição ou regularização dos produtos não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas irregularidades verificadas, nem impede a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, quando cabíveis.

9.9 A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições nele estabelecidas, com o Termo de Referência, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as atribuições previstas neste Contrato e nos atos administrativos aplicáveis.

10.3 A fiscalização deverá verificar o regular fornecimento dos **vasilhames e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana**, especialmente quanto às especificações, quantitativos, prazos de entrega, qualidade, integridade, condições de segurança e conformidade com as exigências contratuais.

10.4 – DOS FISCAIS TITULARES

10.4.1 Ficam designados como **Fiscais Titulares do Contrato**, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, os seguintes servidores:

I – **Alessandra da Costa Nascimento**, matrícula nº **12196**, da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Juliana Tondato Romero**, matrícula nº **11544**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Sueli da Silva Gentine**, matrícula nº **2002521**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e

IV – **Cecilia Pedro Marques**, matrícula nº **11669**, da Secretaria Municipal de Administração.

10.4.2 Compete aos Fiscais Titulares acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.5 – DOS FISCAIS SUBSTITUTOS

10.5.1 Ficam designados como **Fiscais Substitutos do Contrato**, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, os seguintes servidores:

I – **Ana Paula Beline Mendes Campos**, matrícula nº **16065**, da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Edimara Valério Carinhana**, matrícula nº **19176**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Andreia Moreno Romero**, matrícula nº **2001822**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e

IV – **Pedro Alves Cardoso**, matrícula nº **2002946**, da Secretaria Municipal de Administração.

10.5.2 Os Fiscais Substitutos exercerão as atribuições dos respectivos Fiscais Titulares nos casos de afastamento, férias, licença, impedimento legal ou qualquer outra situação que impossibilite a atuação do titular.

10.6 – DA CONFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

10.6.1 No ato da entrega, os produtos deverão ser conferidos quanto aos quantitativos, especificações, integridade, condições de conservação, segurança e conformidade com a solicitação da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.6.2 Em relação aos vasilhames e às recargas de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, deverão ser observadas, especialmente, as condições de integridade e segurança dos recipientes, identificação, lacres e a ausência de vazamentos, avarias, deformações, corrosão excessiva ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização.

10.6.3 Os reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana deverão ser conferidos quanto à sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, integridade física e adequação para instalação e utilização em equipamentos a gás.

10.6.4 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vazamento, avaria ou desconformidade, o fato deverá ser registrado e comunicado à **CONTRATADA** e ao respectivo Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis.

10.6.5 Os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

10.7 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

10.7.1 Compete aos Fiscais do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual no âmbito de sua respectiva Secretaria ou unidade administrativa;

b) conferir os produtos fornecidos quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, integridade e condições de segurança;

c) verificar as condições dos vasilhames e das recargas de GLP, especialmente quanto à integridade, lacres, identificação e ausência de vazamentos ou avarias;

d) verificar a conformidade dos reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana com as especificações exigidas;

e) acompanhar o cumprimento dos prazos ordinários e emergenciais de fornecimento;

f) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades que demandem providências administrativas;

h) solicitar, quando cabível, a substituição ou regularização dos produtos fornecidos em desacordo com as condições contratuais; e

i) realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível.

10.8 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.8.1 Ficam designados como **Gestores do Contrato**, no âmbito de suas respectivas Secretarias e unidades administrativas, os seguintes servidores:

I – **Tamara Salatti Guimarães**, matrícula nº **2001417**, da Secretaria Municipal de Educação;

II – **Vander Andrade Silva**, matrícula nº **2002549**, da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Aline Meneghin**, matrícula nº **2000302050**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; e

IV – **Celso Alberti Filho**, matrícula nº **2003052**, da Secretaria Municipal de Administração.

10.8.2 Compete aos Gestores do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, analisar as ocorrências comunicadas pelos Fiscais e adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução do objeto.

10.8.3 Compete, ainda, aos Gestores acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos de fornecimento ordinários e emergenciais, e promover as medidas administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades ou descumprimentos.

10.8.4 O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado pela Administração, observadas as disposições legais, administrativas e contratuais aplicáveis.

10.8.5 Nos casos de afastamento, impedimento legal ou impossibilidade de atuação do Gestor, suas atribuições serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração.

10.9 – DAS COMUNICAÇÕES

10.9.1 As comunicações entre o Município e a **CONTRATADA** relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito ou por outro meio que permita o devido registro e comprovação.

10.9.2 Em situações emergenciais relacionadas ao fornecimento de GLP, especialmente quando houver risco de esgotamento ou interrupção do fornecimento, a solicitação poderá ser comunicada inicialmente por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio disponibilizado pela **CONTRATADA**, devendo ser posteriormente formalizada pela Administração.

10.10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.10.1 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, integridade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

10.10.2 A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações e exigências contratuais.

10.10.3 A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou utilização de produtos em desacordo com as normas técnicas, regulamentares ou de segurança aplicáveis, nos termos dos arts. 119 e 120 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à **CONTRATANTE**:

11.1.1 Solicitar o fornecimento dos produtos conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, mediante Ordem de Compra, requisição ou instrumento equivalente.

11.1.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega.

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos produtos quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade e condições de segurança.

11.1.4 Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos, vazamentos, avarias ou condições que comprometam sua segurança ou adequada utilização.

11.1.5 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades constatadas e solicitar, quando cabível, a substituição ou regularização dos produtos, observados os prazos estabelecidos neste Contrato.

11.1.6 Informar à **CONTRATADA**, quando necessário, a ocorrência de situações urgentes ou emergenciais relacionadas ao fornecimento de recargas de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, para atendimento prioritário.

11.1.7 Indicar os locais de entrega e permitir o acesso dos empregados ou representantes da **CONTRATADA**, quando necessário à execução do objeto, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades municipais.

11.1.8 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando cabível, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.1.9 Solicitar, quando necessário, documentos, informações, certificados ou comprovantes relacionados aos produtos fornecidos e à execução contratual.

11.1.10 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos, entregues, recebidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato.

11.1.11 Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabível, as sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Contrato e nos demais documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.12 Analisar e decidir, nos prazos previstos na legislação aplicável, as solicitações e requerimentos apresentados pela **CONTRATADA**, inclusive aqueles relacionados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

11.1.13 Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à **CONTRATADA**:

11.2.1 Fornecer, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, **vasilhames e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana**, observadas as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2.2 Garantir a qualidade, segurança, integridade e adequada utilização dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.3 Fornecer as recargas de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP** em vasilhames apropriados, devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de segurança e utilização.

11.2.4 Garantir que os vasilhames não apresentem vazamentos, avarias, deformações, corrosão excessiva ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade ou segurança.

11.2.5 Fornecer reguladores, mangueiras e abraçadeiras tipo americana novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.2.6 Realizar as entregas nos locais, datas, horários e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.2.7 Atender prioritariamente às solicitações emergenciais relacionadas ao fornecimento ou substituição de recargas e vasilhames de **GLP**, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

11.2.8 Manter condições adequadas de estoque, logística e atendimento compatíveis com as necessidades da Administração, não podendo alegar, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, dificuldades internas como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

11.2.9 Substituir ou regularizar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, os produtos que apresentem vícios, defeitos, vazamentos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratuais.

11.2.10 Observar integralmente as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio, comercialização e fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, bem como as normas técnicas aplicáveis aos reguladores, mangueiras e abraçadeiras.

11.2.11 Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.2.12 Atender às determinações do Gestor e dos Fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

11.2.13 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

11.2.14 Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11.2.15 Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos, embalagens e demais materiais decorrentes de suas atividades, quando aplicável, observada a legislação ambiental pertinente.

11.2.16 Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, assegurando o fornecimento regular, seguro e adequado dos produtos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Colorado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b- a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar; e

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.

13.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação;

13.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

13.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

13.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

05.001.04.122.0003.2.007-Aperfeiçoamento Administrativo
05.002.04.128.0003.2.008-Gerenciamento de Recursos Humanos
05.003.04.122.0003.2.009-Compras Públicas Eficientes
08.001.12.361.0010.2.018-Manutenção do Ensino Funtamental
08.002.12.365.0010.2.019-Manutenção da Eduação Infantil
08.004.12.306.0010.2.021-Pomoção Merenda Escolar
08.005.27.812.0013.2.022-Assistência ao Esporte e Lazer
08.006.13.392.0012.2.023-Subsidiar o Meio Artístico, Cultural e Histórico
09.001.10.301.0007.2.024-Bloco da Atenção Básica
09.001.10.304.0007.2.026-Bloco da Vigilância em Saúde
10.001.08.122.0008.2.027-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
10.001.08.245.0008.2.030-Bloco da Proteção Social Básica
10.001.08.245.0008.2.031-Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade(MAC)
10.002.08.243.0008.6.036-Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
10.003.08.241.0008.2.037-Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
10.004.08.242.0008.2.038-Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E NEGOCIAÇÃO

15.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, a ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, sendo admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria solicitante e departamentos responsáveis, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.1.1. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste das atas de registro de preços será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme § 2 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.2 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, § 36 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.3 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila, §4 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023

15.1.4 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo, § 5 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2- As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 Considerando acréscimo na ata de registro de preço e no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de sua vigência, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o § 6 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.2Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme o § 7 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado conforme o § 8 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho conforme o § 9 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.5. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral e art. 124 da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo ou apostilamento, conforme o § 10 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.6 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.3 Considerando o preço registrado

15.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.1.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

15.3.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.3.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deveráproceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveispara obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 15.3.3, o órgão ou entidadegerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dosvalores praticados pelo mercado.

15.3.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

a. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

a. por razão de interesse público; ou
b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES, ADMINSTRATIVAS

18.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

18.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

18.2DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

18.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

18.3DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

18.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

18.4DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurandose o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

18.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

18.5DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRA

18.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

18.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

18.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

18.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g. Concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

20.2 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.

20.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento.

COLORADO-PR, __ de _____ de2026.

ROSIMEIRE CHIQUIM

PREFEITA

MUNICIPIO DE COLORADO

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMITENTE

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

COMPROMITENTE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

CPF CPF: